



Relatório Nº 2/2025 – DPDF/SUAG/UNIORC/DIPRODEF

Brasília, 06 de março de 2025.

TOMADA DE CONTAS ANUAL (TCA) DOS ORDENADORES DE DESPESAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DF - DPDF E FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF - PRODEF

EXERCÍCIO DE 2024

RELATÓRIO DOS ORGANIZADORES DAS CONTAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. COMPETÊNCIAS

Em cumprimento à Resolução/TCDF Nº 296/2016, de 15 de setembro de 2016, e seus dispositivos, dentre os quais a Instrução Normativa Nº 02/2020 - TCDF, de 20/05/2020 (164709193), combinada com a Decisão Normativa TCDF nº 1/2021, relativamente às contas anuais consolidadas do exercício de 2024 da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, que estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias a serem submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF, e tendo em vista as competências definidas no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1994 e o art. 9º, inciso IX da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, além da Instrução Normativa nº 1/2022-SUCON/SEEC, o presente Relatório apresenta os atos e fatos praticados pelo(s) dirigentes máximos e ordenadores de despesas da **Defensoria Pública do DF - DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - PRODEF**, relativo ao exercício de 2024.

A competência para administrar tais créditos, na qualidade de ordenador de despesas, está regulamentada precipuamente pelos Artigos 29 e 30, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598/2010, e subsidiariamente, nas demais legislações relacionadas neste relatório.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas Gerais de Direito Financeiro e demais dispositivos legais constante deste Relatório e compreenderam:

- a) Documentos extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;
- b) Execução orçamentária e financeira extraídas do SIGGO;
- c) Demonstrativos contábeis extraídos do SIGGO;
- d) Outros documentos correlatos.

1.2.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- a) Lei Orgânica do Distrito Federal;
- b) Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) Lei 3.163, de 03 de julho de 2003;
- d) Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e seus dispositivos: Aprovado pela Resolução/TCDF 296/2016, de 15 de setembro de 2016;
- e) Lei complementar nº 01, de 09 de maio de 1994: Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências;
- f) Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações: Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;
- g) Instrução Normativa Nº 03, de 15 de dezembro de 2021: Estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal;
- h) Resolução/TCDF nº. 267 de 29 de outubro de 2013 – DODF de 07/11/2013: Dispõe sobre o registro de responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos distritais; por contas julgadas pelo Tribunal, por débitos ou multas e dá outras providências;
- i) Emenda Regimental nº 18, de 08 de março de 2006-DODF de 13/03/2006: Altera os incisos III e IV do arts. 141 e 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que dispõem sobre as tomadas de contas dos administradores e demais responsáveis da Administração Direta;
- j) Instrução Normativa/SUCON/SEF nº 02, de 30 de setembro de 2014: Estabelece procedimentos destinados à conformidade do Cadastro dos Responsáveis por Bens, Valores e Dinheiros Públicos Distritais, e dá outras providências;
- k) Instrução Normativa nº 02/2020 – TCDF, de 20 de maio de 2020: Estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias a serem submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994;
- l) Decisões do Tribunal de contas do DF;
- m) Lei Complementar nº 908, de 07/01/2016: Altera a Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, que regula a prestação de assistência jurídica pelo Distrito Federal e dispõe sobre a organização do Centro de Assistência Judiciária – CEAJUR, e dá outras providências;
- n) Instrução Normativa nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025: Estabelece procedimentos destinados a disciplinar a organização das Tomadas de Contas Anuais dos Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta, incluindo os Órgãos Especializados e Autônomos e os Fundos Especiais do Distrito Federal, referentes ao exercício financeiro de 2024, e
- o) Portaria no 458/2023 - DPDF/DPG. Que regula a Análise de Atos Administrativos pelo Departamento de Controle Interno - DPDF/DCI.

1.3.

ROL DE RESPONSÁVEIS

Na tabela abaixo, seguem os responsáveis no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal:

ROL DE RESPONSÁVEL DA DPDF - 2024		
NOME DO RESPONSÁVEL/SUBSTITUTO	CARGO	PERÍODO
CELESTINO CHUPEL	DEFENSOR PÚBLICO-GERAL	01/01 a 31/12/2024

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA	DEFENSOR PÚBLICO-GERAL - SUBSTITUTO	24 a 27/01; 04 a 13/03; 02 a 11/04; 23 a 26/04; 23 a 26/05; 11 a 25/08; 17 a 20/09; 29/10 a 01/11 e 11 a 14/11/2024
EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA	DEFENSORA PÚBLICA-GERAL - SUBSTITUTA	10 a 11/01; 10 a 11/06; 17 a 20/06; 24 a 25/06; 23 a 24/07 e 23 a 25/10/2024
FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA	SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL	01/01 a 31/12/2024
EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA	SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL	01/01 a 31/12/2024
JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES	CORREGEDORA-GERAL	01/01 a 31/12/2024
RICARDO LUSTOSA PIERRE	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO	08 a 17/01 e 15/07 a 03/08
REINALDO ROSSANO ALVES	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO	18 a 27/01/2024
GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES	SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	01/01 a 09/07/2024
CAMILA BARBOSA ALVES	SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL	10/07 a 31/12/2024
THÂMISA RIBEIRO E SILVA	SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL SUBSTITUTA	08 a 17/01; 04 a 13/03; 11 a 15/06; 08 a 12/07 e 14 a 23/10/2024
SERGIO RICARDO VIANA LIMA	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL SUBSTITUTO	20 a 27/12/2024

¹ No âmbito da DPDF, a Subsecretaria de Administração-Geral atua como ordenadora de despesa.

Na tabela abaixo, seguem os responsáveis no âmbito do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF, cujos integrantes formam o Conselho de Administração do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - CAPRODEF. Além disso, seguem listados os gestores da Diretoria de Administração de Fundos e Prestação de Contas, responsáveis pela secretaria do CAPRODEF.

ROL DE RESPONSÁVEL DO PRODEF - 2024		
NOME DO RESPONSÁVEL/SUBSTITUTO	CARGO	PERÍODO
CELESTINO CHUPEL	PRESIDENTE E GESTOR DO CAPRODEF ²	01/01 a 31/12/2024
FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA	CONSELHEIRO DO CAPRODEF	01/01 a 31/12/2024
EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA	CONSELHEIRA DO CAPRODEF	01/01 a 31/12/2024
JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES	CONSELHEIRA DO CAPRODEF	01/01 a 31/12/2024
MAYARA LIMA TACHY	CONSELHEIRA DO CAPRODEF	01/01 a 11/07/2024
FABIO RIBEIRO SOARES DA SILVA	CONSELHEIRO DO CAPRODEF	12/07 a 31/12/2024
CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO	CONSELHEIRO DO CAPRODEF	01/01 a 31/12/2024
CLAUDIA RIBEIRO GALDINO NAVARRO	CONSELHEIRA DO CAPRODEF	01/01 a 31/12/2024

SIDNEY BATISTA LIMA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS- SUBSTITUTO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS- INTERINO	01/01 a 24/01/2024 e 08 A 17/04 e 02 a 03/05/2024 12/11 a 31/12/2024
SAVANA K. F. DANTAS	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	25/01 a 11/11/2024
DANIELLE RODRIGUES BIRBEIRE	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS- SUBSTITUTA	17, 18 e 30/10/2024

² No âmbito do PRODEF, o Presidente do CAPRODEF atua como ordenador de despesa.

Os detalhamentos das informações cadastrais e funcionais dos Dirigentes Máximos e Ordenadores de Despesas constam no **Módulo ROLRESP** do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, cuja a atualização das informações é de responsabilidade da jurisdicionada (em cumprimento ao Art. 5º da Resolução/TCDF nº 267/2013, de 29 de outubro de 2013).

1.4. FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Nos termos do Art. 1º, IX, da Instrução Normativa - TCDF nº 02, de 20 de maio de 2020, a forma de organização do presente relatório é **consolidada**.

2. DETALHAMENTO DAS PEÇAS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTAS

2.1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DPDF E PRODEF

Consta deste Relatório de Contas o “**Relatório de Atividades/Gestão**” da Defensoria Pública do Distrito Federal (164937036) e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - PRODEF (164937282) relativos ao exercício de 2024, cuja elaboração e responsabilidade das informações são das mencionadas jurisdicionadas.

2.2. RELATÓRIO CONTÁBIL ANUAL

O Relatório Contábil, elaborado pelo Departamento de Controle Interno - DCI/DPDF, inerente ao acompanhamento da gestão contábil da **Defensoria Pública do DF - DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF**, relativo ao exercício de 2024, está acostado à presente TCA dos ordenadores de despesas da DPDF e do PRODEF, conforme Relatório Contábil Anual DCI (171366719).

2.3. INVENTÁRIO PATRIMONIAL ANUAL DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES E DE BENS IMÓVEIS E INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Consta deste Relatório de Contas o “**Relatório da Comissão Inventariante do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis**” (166437095), da DEFENSORIA PÚBLICA DO DF, relativo ao exercício de 2024. O Inventário Patrimonial da Defensoria Pública do DF – DPDF, abrange, também, os bens adquiridos com recursos do PRODEF, em virtude de ser vinculado àquela Unidade (DPDF).

Consta deste Relatório de Contas o “**Relatório da Comissão Inventariante do Material Almoxarifado**” (166437333) da DEFENSORIA PÚBLICA DO DF, relativo ao exercício de 2024, cuja elaboração e informações, bem como as possíveis omissões, quanto às determinações contidas nas legislações concernentes à matéria, são de responsabilidade da própria jurisdicionada. O Inventário

Almoxarifado da Defensoria Pública do DF abrange, também, os materiais de consumo e bens adquiridos, porventura, com recursos do PRODEF, em virtude de ser vinculado à DPDF.

O acompanhamento da gestão de material de suprimentos e almoxarifado da jurisdicionada em comento é de responsabilidade do Gerência de Almoxarifado- GEAL/UNILOG/SUAG/DPDF, foi elaborado manualmente em planilha de Excel, já que a Defensoria Pública do Distrito Federal ficou sem integrar o Sistema Integrado de Material- SISMa.net de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024. No entanto, o controle voltou a ser realizado pelo Sistema Integrado de Material- SISMa.net em abril de 2025.

2.4. DEMONSTRATIVOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

Em cumprimento ao que determina o Art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, informamos não haver procedimentos tomadores de contas instaurados no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e consequentemente, ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - PRODEF, por ser vinculado a DPDF, relativo ao exercício de 2024, conforme mencionado no Demonstrativo - DPDF/DCI (171371666).

2.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Em cumprimento às determinações constantes no item III, alínea “a” da Decisão/TCDF nº 89/2014, de 21 de janeiro de 2014, consta deste Relatório de Contas a **“Declaração de Inexistência de Nepotismo”**, firmada pelo dirigente máximo da DEFENSORIA PÚBLICA DO DF, atestando a inexistência de nepotismo nesta jurisdicionada (166267134). A Declaração de Inexistência de Nepotismo também se aplica no âmbito do **Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - PRODEF**.

2.6. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS SINTÉTICAS, EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Foram inseridas neste Relatório de Contas as **demonstrações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis sintéticas da Defensoria Pública do DF - DPDF e ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - PRODEF**, extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO, relativo ao exercício de 2024, assim discriminados e sobre os quais apresentamos os esclarecimentos a seguir:

DA DPDF:

- a) Balanço Financeiro - 2024 DPDF (164717379);
- b) Balanço Patrimonial - 2024 DPDF (164717415);
- c) Demonstração Variação Patrimonial - DVP - 2024 DPDF (164717576);
- d) Demonstração Mutações Patrimônio Líquido- DMPL- 2024 DPDF (164717522).

DO PRODEF:

- e) Balanço Financeiro PRODEF 2024 (164808768);
- f) Balanço Patrimonial PRODEF 2024 (164808992);
- g) Demonstração Variação Patrimonial - DVP PRODEF 2024 (164809669);
- h) Demonstração Mutações Patrimônio Líquido- DMPL- 2024 PRODEF (164810221);
- i) Razão Contábil C. Corrente PRODEF (164800278);
- j) Razão Contábil Fundo curto prazo PRODEF (164800736);
- k) Conciliação de contas bancárias PRODEF (164801125).

Vale ressaltar que, em justificativa ao descumprimento ao que determina a Decisão/TCDF nº 12.050/95 de

05/10/95, combinado com a Decisão/TCDF nº 22 de 02/02/99, a ausência da assinatura de Contador Legalmente habilitado, nos demonstrativos contábeis, deve-se ao fato de não possuirmos este profissional lotado nos Quadros da Unidade.

Para fins de cumprimento da Decisão/TCDF nº 22/99, de 02 de fevereiro de 1999, as demonstrações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis sintéticas da **Defensoria Pública do DF - DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF**, foram extraídas do Sistema de Gestão Governamental – SIGGO e SISGEPAT.

3. **CONCLUSÃO:**

De acordo com os demonstrativos contábeis, relatórios e demais documentos, cuja elaboração e responsabilidade das informações prestadas são dos setores e órgãos explicitados no corpo deste relatório, encaminhamos o presente Relatório de Contas da **Defensoria Pública do DF - DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF**, relativo ao exercício de 2024, ao Departamento de Controle Interno da Defensoria Pública do Distrito Federal – DCI/DPDF, para análise e posterior envio à Egrégia Corte de Contas do DF.

Atenciosamente,

Danielle Rodrigues Birbeire

Analista de Apoio à Assistência Judiciária
Organizadora das Contas- TCA/2024

Sidney Batista Lima

Diretor de Administração de Fundos e Prestação de Contas
Interino
Organizador das Contas - TCA/2024

Unidade de Orçamento - UNIORC/SUAG/DPDF

De acordo.

Encaminhem-se os autos, ao Departamento de Controle Interno da Defensoria Pública do Distrito Federal – DCI/DPDF, para análise e posterior envio à Egrégia Corte de Contas do DF.

Sergio Ricardo Viana Lima

Chefe da Unidade de Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO VIANA LIMA - Matr.0079264-0**, **Chefe da Unidade de Orçamento**, em 26/05/2025, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE RODRIGUES BIRBEIRE - Matr.0254317-6**, **Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Administração**, em 26/05/2025, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY BATISTA LIMA - Matr.0031074-3**, **Diretor(a) de Administração de Fundos e Prestação de Contas substituto(a)**, em 26/05/2025, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=164812480](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=164812480) código CRC= **A7913C6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00006449/2025-34

Doc. SEI/GDF 164812480